



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão – MA  
Processo Nº 01109.97/2019  
Pregão Presencial nº 001/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Lujá M. da Costa  
Presidente  
Portaria Nº 001/2019

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO Nº 001/2019.**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**(CNPJ Nº 14.696.464/0001-99)**

**"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, Inscrita no CNPJ nº 10.760.286/0001-67, NAS CONDIÇÕES ABAIXO SEGUINTE."**

**01- DAS PARTES**

**1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 05467451.2014-4 - SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 001.557.233-16, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;**

**1.2- MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, Inscrita no CNPJ nº 10.760.286/0001-67, localizada à Praça Senador Neiva, nº 316, Centro, Cidade de São João dos Patos - MA, representado pelo senhor DOUGLAS PEREIRA, portador do R. G. nº 213543020028-GEJSPC - MA, E CPF nº 012.514.933-60, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, Quadra 11, Lote 14, Jardim Primavera, Cidade de Balsas - MA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.**

**02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - Processo Administrativo nº 01109.97/2019 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Secretária Municipal de Assistência Social no dito certame, datada de 28/02/2019.**

**03- DO OBJETO**

**3.1- Contratação de empresa para o Fornecimento de Urnas Funerárias e Translado, a disposição do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;**

**3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.**

**04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1- Os fornecimentos serão efetuados em conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 01109.97/2019  
Pregão Presencial nº 001/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Presidente  
Portaria Nº 001/2019

**05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 01109.97/2019 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

**06- DO VALOR**

6.1- O VALOR DO LOTE - I, para os fornecimentos dos objetos deste Contrato, é **R\$ 90.625,00 (noventa mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

**07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0003.2.088 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Munic. de Assistência Social

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. para Destinação Gratuita;

08.244.0015.2.092 - Manutenção dos benefícios Eventuais

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. para Destinação Gratuita;

**08- PRAZO:**

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será até **31/12/2019**, com início nesta data (**28/02/2019**), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 01109.97/2019  
Pregão Presencial nº 001/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Presidente  
Portaria Nº 001/2019

- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

### 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme os Fornecimentos dos objetos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a Ordem de Fornecimentos devidamente atestados pelo setor competente.

### 10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos fornecimentos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

### 11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

### 12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão – MA  
Processo Nº 01109.97/2019  
Pregão Presencial nº 001/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Presidente  
Portaria Nº 001/2019

**14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

**15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

**15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

**16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**16.2-** Fica a Secretaria de Assistência Social **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

**16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos fornecimentos prestados e andamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão – MA  
Processo Nº 01109.97/2019  
Pregão Presencial nº 001/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. de Costa  
Presidente  
Portaria Nº 001/2019

**17- DA VINCULAÇÃO**

**17.1-** O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 01109.97/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

**18- DO DOMICÍLIO E FORO**

**18.1-** As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

**19- DA ASSINATURA**

**19.1-** E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de fevereiro de 2019.

**CONTRATANTE:**

*Irismar de Rodrigues Ribeiro*

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO  
IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 006/2019

**CONTRATADA:**

*Maria de Jesus C. Matos da Silva*

MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA – ME.  
Inscrita no CNPJ nº 10.760.286/0001-67  
DOUGLAS PEREIRA  
CPF Nº 012.514.933-60  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Merces Mano Batista*

CPF: Nº *053 335 843 46*

Nome: *Maria Clevisson de Silva*

CPF: Nº *066 888 06 355*